



Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

LEI Nº 2.240, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 11-09-2018
de 2018 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.
Lamiria Leirne J. Pereira
Funcionário - Matr. 01.31920

Institui o Dia Municipal da Cavalgada e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Cavalgada, a ser celebrado anualmente no Sábado de Aleluia, dia seguinte ao feriado Sexta-Feira da Paixão.

Parágrafo Único. A data de que trata o *caput* integrará o calendário de atividades institucionais do Município de Vitória da Conquista.

Art. 2º Na data de que trata esta Lei, o Poder Público Municipal, na figura dos Poderes Executivo e Legislativo, promoverá ações com o objetivo de valorizar a cavalgada, compreendida como manifestação cultural em forma de passeio, realizada por grupos de cavaleiros e amazonas, entre crianças e idosos, tais como:

- I – realização de reuniões e audiência pública em prol da cultura da cavalgada;
- II – discussão acerca dos bons tratos aos animais e do resgate à cultura nordestina;
- III – promoção de parcerias com grupos de cavaleiros e amazonas para a realização de cavalgadas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal